

## FICHA DE INSCRIÇÃO - Participante

### Programa OTL – Ocupação dos Tempos Livres

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_ anos

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_

Contacto Telefónico: \_\_\_\_\_ Número de Contribuinte: \_\_\_\_\_

Contacto de e-mail: \_\_\_\_\_

Habilitações Literárias (Ensino Básico, Secundário, Licenciatura): \_\_\_\_\_

Experiência /Conhecimentos que considere relevantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### Disponibilidade (29 junho a 31 de julho)

(Indicar a disponibilidade semanal, tendo em conta 3 horas dia/15 horas semana ou 4 horas dia/20 horas semana e um máximo de 2 semanas seguidas, por projeto)

Semana 1 de: ____/____/____ a ____/____/____	Horário:	Dia: Segunda- feira	Dia: Terça-feira	Dia: Quarta-feira	Dia: Quinta-feira	Dia: Sexta-feira
	Manhã					
	Tarde					

Semana 2 de: ____/____/____ a ____/____/____	Horário:	Dia: Segunda- feira	Dia: Terça-feira	Dia: Quarta-feira	Dia: Quinta-feira	Dia: Sexta-feira
	Manhã					
	Tarde					

#### Áreas geográficas pretendidas:

(Assinalar por ordem de preferência as áreas geográficas pretendidas: 1 -maior preferência e 10 - menor preferência).

\_\_\_\_\_ Freguesia de Custóias

\_\_\_\_\_ Freguesia de Guifões

\_\_\_\_\_ Freguesia de Lavra

\_\_\_\_\_ Freguesia de Leça da Palmeira

\_\_\_\_\_ Freguesia de Leça do Balio

\_\_\_\_\_ Freguesia de Matosinhos

\_\_\_\_\_ Freguesia de Perafita

\_\_\_\_\_ Freguesia de Santa Cruz do Bispo

\_\_\_\_\_ Freguesia de São Mamede de Infesta

\_\_\_\_\_ Freguesia da Senhora da Hora

### Áreas de intervenção pretendidas

Assinalar apenas 5 opções e por ordem de preferência (1 – maior preferência e 5 – menor preferência)

\_\_\_ Ambiente e/ou proteção civil

\_\_\_ Desporto

\_\_\_ Apoio a idosos

\_\_\_ Direitos Humanos

\_\_\_ Apoio à infância e juventude

\_\_\_ Direitos dos animais

\_\_\_ Cultura e/ou património

\_\_\_ Cidadania

\_\_\_ Combate à exclusão social

\_\_\_ Administração Pública

\_\_\_ Saúde

\_\_\_ Outras de reconhecido interesse

\_\_\_ Associativismo

Qual/ais? \_\_\_\_\_

### Disponibilidade para realizar deslocações ao exterior no âmbito das funções desempenhadas:

Sim

Não

### Proteção de Dados Consentimento:

Declaro que, ao abrigo do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais dou o meu consentimento de forma livre, específica e informada, para o tratamento dos dados pessoais acima recolhidos, para as finalidades expressas na presente ficha de inscrição (criação e manutenção de base de dados, divulgação de atividades e comunicação interinstitucional).

Enquanto titular dos dados pessoais, tenho conhecimento de que, a qualquer momento, poderei retirar o consentimento agora facultado, bem como poderei exercer os direitos de acesso e portabilidade, apagamento, retificação, oposição e alteração, junto da Câmara Municipal de Matosinhos como responsável pelo tratamento dos dados recolhidos, através do email [matosinhosjovem@cm-matosinhos.pt](mailto:matosinhosjovem@cm-matosinhos.pt)

Autorizo que os dados pessoais acima recolhidos sejam tratados informaticamente no âmbito do Programa OTL – Ocupação dos Tempos Livres da Câmara Municipal de Matosinhos.

Sim

Não

Para mais informações sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Câmara Municipal de Matosinhos, poderá consultar o nosso site em <http://www.cm-matosinhos.pt/frontoffice/pages/613>

Declaro que tomei conhecimento das condições de participação do Programa OTL - Ocupação dos Tempos Livres da Câmara Municipal de Matosinhos

Autorizo a captação de imagens e vídeos, sendo de uso exclusivo da Divisão da Juventude da Câmara Municipal de Matosinhos.

Sim

Não

Matosinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a jovem ou

Assinatura do Encarregado/a de Educação ou Responsável

[ao abrigo do artigo 8º do RGPD (caso seja menor de idade)]

## **Programa OTL – Ocupação dos Tempos Livres**

### **Normas de Participação**

#### **1. Preâmbulo**

O Programa OTL - Ocupação de Tempos Livres dos/as Jovens da Câmara Municipal de Matosinhos visa proporcionar aos/às jovens experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável.

#### **2. Destinatários**

O programa OTL – Ocupação de Tempos Livres é destinado aos/às jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 25 anos, inclusive, residentes no concelho de Matosinhos e com o 9.º ano de escolaridade completo.

#### **3. Entidades Parceiras**

Consideram-se entidades parceiras as entidades públicas ou privadas que aceitem participar no programa de Ocupação de Tempos Livres da Câmara Municipal de Matosinhos, nomeadamente:

- a. Câmara Municipal;
- b. Juntas de Freguesia;
- c. Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias e Mutualidades;
- d. Organizações não-governamentais;
- e. Associações desportivas, culturais, recreativas, de carácter ecológico e de defesa do ambiente, etc.
- f. Outras entidades que prossigam objetivos enquadráveis no Programa OTL.

#### **4. Áreas de intervenção**

O programa OTL – Ocupação de Tempos Livres compreende as seguintes áreas de intervenção:

- a. Ambiente e/ou proteção civil;
- b. Apoio a idosos e/ou apoio à infância e juventude;
- c. Cultura e/ou património;
- d. Combate à exclusão social;
- e. Saúde;
- f. Associativismo;
- g. Desporto;

- h. Direitos Humanos;
- i. Direitos dos animais;
- j. Cidadania;
- k. Administração Pública;
- l. Outras de reconhecido interesse.

#### **5. Deveres da Câmara Municipal de Matosinhos**

O programa OTL – Ocupação de Tempos Livres é organizado pela Divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado, da Câmara Municipal de Matosinhos, à qual compete:

- a. Gerir e acompanhar o programa OTL – Ocupação de Tempos Livres;
- b. Proceder à divulgação do OTL junto dos/as jovens e das entidades potencialmente parceiras de projetos;
- c. Elaborar e fornecer os formulários de suporte ao funcionamento do OTL;
- d. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao OTL;
- e. Analisar e aprovar as candidaturas dos/as jovens candidatos;
- f. Analisar e aprovar os projetos apresentados pelas entidades parceiras;
- g. Organizar os processos inerentes ao pagamento das bolsas aos/às jovens participantes;
- h. Realizar a avaliação do OTL;
- i. Estabelecer as parcerias necessárias ao desenvolvimento do OTL.

#### **6. Deveres das entidades parceiras**

- 1. Constituem deveres das entidades parceiras:
  - a. Manter ocupados os/as jovens participantes nos projetos aprovados, garantindo a orientação adequada ao desempenho da atividade prevista;
  - b. Manter o desenvolvimento do projeto, respeitando as atividades, tarefas, horários e períodos de funcionamento indicados no projeto aprovado;
  - c. Responsabilizar-se pelo controlo da assiduidade dos/as jovens, bem como pela sua comunicação à Câmara Municipal de Matosinhos, nos termos do mapa de assiduidade facultado;
  - d. Comunicar à Câmara Municipal de Matosinhos todas as situações que perturbem ou impeçam o normal desenvolvimento da atividade;
  - e. Zelar pela boa execução do projeto e pelo compatível enquadramento dos/as jovens participantes, nomeadamente no que respeita à sua segurança e à adequação das tarefas a desenvolver ao grupo etário dos/as participantes;

f. Promover a formação necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no projeto. a. Declaração no processo de candidatura de que podem ocorrer deslocações, com indicação da área e locais para onde estas se podem verificar;

b. Garantia de transporte entre o local habitual e o local extraordinário de ocupação;

c. Desenvolvimento de atividades integradas nas tarefas definidas e aprovadas no projeto;

d. Garantia de alimentação quando a permanência fora do local habitual de ocupação o justifique.

2. As entidades parceiras não podem afetar os/as jovens inscritos no OTL às suas necessidades funcionais permanentes ou pontuais, nem podem utilizar o OTL como forma de suprir ou substituir os recursos humanos necessários ao seu normal funcionamento.

3. As entidades parceiras só podem deslocar os/as jovens do local de ocupação previsto no projeto com prévia autorização da Câmara Municipal de Matosinhos e desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

4. As entidades parceiras enviam os mapas de assiduidade à Câmara Municipal de Matosinhos até ao 5.º dia útil subsequente ao término da atividade.

5. Findo o prazo referido no número anterior, e salvo situações devidamente justificadas e aceites como tal pela Câmara Municipal de Matosinhos, é da responsabilidade da entidade enquadradora o pagamento integral da bolsa devida aos/às jovens.

6. As entidades parceiras devem comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Matosinhos qualquer acidente com jovens colocados/as nos respetivos projetos, a fim de ser organizado o processo a enviar à entidade seguradora.

## **7. Deveres dos/as jovens participantes**

São deveres dos/as jovens integrados no OTL:

a. Manter a assiduidade e a pontualidade na participação em todas as atividades que integrem o respetivo projeto;

b. Aceitar a ocupação pelo período completo de funcionamento de cada programa e cumprir integralmente o horário estabelecido;

c. Cumprir todas as funções que lhes forem atribuídas no âmbito do projeto;

d. Assumir todas as demais obrigações constantes das presentes condições de participação;

e. Nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro), a participação no programa OTL (Ocupação de Tempos Livres) está condicionada à apresentação de Certificado de Registo Criminal, sempre que as funções a desempenhar impliquem contacto regular com menores.

## **8. Duração e horário**

1. O presente programa de Ocupação de Tempos Livres decorre entre os meses de junho e agosto, de acordo com cronograma a divulgar anualmente.

2. O Programa desenvolve-se, exclusivamente, nos dias úteis, entre as 8:00 horas e as 18:00 horas (não ultrapassando as 4 horas diárias).
3. Cada projeto é constituído por um mínimo de 15 horas (3 horas/dia x 5 dias = 1 semana) e um máximo 40 horas (4 horas/dia x 10 dias = 2 semanas seguidas).
4. Cada jovem poderá participar no máximo em 2 projetos.

#### **9. Apresentação dos projetos pelas entidades parceiras**

1. Todos os projetos devem indicar as atividades a desenvolver.
2. As entidades parceiras são obrigadas a garantir a defesa e proteção dos/as jovens, fornecendo o equipamento necessário à execução eficiente e segura das tarefas previstas no projeto.
3. Em todos programas são proibidas atividades meramente relacionadas com a limpeza de espaços.
4. A aprovação dos projetos fica condicionada ao envio da confirmação da candidatura pela entidade parceira.

#### **10. Candidatura**

1. As candidaturas dos/as jovens poderão ser efetuadas presencialmente nas Casas da Juventude de Matosinhos ou através de um link criado para o efeito.
2. Documentos necessários para a inscrição:
  - a. Ficha de Inscrição disponibilizada no momento da inscrição;
  - b. Cópia de comprovativo do IBAN do/a jovem ou Encarregado/a Educação (caso o/a jovem seja menor de idade);
  - c. Declaração assinada pelo participante a autorizar o/a encarregado/a de educação a receber a bolsa, quando menor de idade;
  - d. Documento comprovativo de residência;
  - e. Cartão de cidadão para confirmação dos dados.

#### **11. Seleção dos jovens participantes**

1. A seleção dos/as jovens é feita pela Câmara Municipal de Matosinhos de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Indicação de preferência por cada Área de Intervenção;
  - b. Indicação de preferência por freguesia;
  - c. Número de registo da inscrição.

## **12. Condicionalismos de participação**

1. A participação dos/as jovens inscritos no programa OTL – Ocupação de Tempos Livres fica condicionada à aprovação dos projetos apresentados pelas entidades parceiras.
2. Os/As jovens que exerçam qualquer atividade profissional, recebendo compensação monetária ou outra, independentemente do título ou qualificação do vínculo existente, são excluídos da participação no programa OTL – Ocupação de Tempos Livres.
3. Está vedada a participação, em simultâneo, noutros programas ocupacionais ou equiparados, promovidos ou financiados por entidades públicas ou privadas.
4. Está, igualmente, vedada a participação caso os/as jovens sejam beneficiários de qualquer prestação de proteção no desemprego.

## **13. Assiduidade**

1. A assiduidade verifica-se com a presença efetiva do/a jovem no local de ocupação onde se desenvolve a atividade.
2. A não comparência do/a jovem no local de ocupação corresponde a uma falta, independentemente da justificação apresentada, implicando sempre a perda do direito à bolsa relativa ao dia.
3. A ausência durante dois ou mais dias seguidos ou interpolados, sem justificação válida, dá lugar à exclusão do Programa OTL.

## **14. Compensação pecuniária**

1. A cada jovem colocado/a é atribuída uma bolsa no valor de € 5,00 (cinco euros) por hora de efetiva ocupação.
2. Quando o/a participante for excluído/a por falta de assiduidade, apenas é devida a compensação pecuniária correspondente aos dias de ocupação efetiva.
3. O pagamento da bolsa é efetuado por transferência bancária para a conta indicada na inscrição.

## **15. Seguro**

Todos/as os/as jovens ocupados/as ao abrigo do programa OTL – Ocupação de Tempos Livres são abrangidos/as por um contrato de seguro contra acidentes pessoais, garantido pela Câmara Municipal de Matosinhos.

## **16. Certificados de participação**

À participação no programa OTL – Ocupação de Tempos Livres é devida a emissão de certificado de participação, comprovativo da frequência e conclusão do programa, emitido pela Câmara Municipal de Matosinhos.

### **17. Disposições Finais**

1. A participação no Programa OTL – Ocupação de Tempos Livres implica a aceitação expressa das presentes normas de participação.
2. A Câmara Municipal de Matosinhos reserva-se o direito pela não realização do Programa, caso entenda que não se encontram reunidas as devidas condições para operacionalização do mesmo.
3. Os participantes e entidades parceiras obrigam-se a disponibilizar todos os dados solicitados, respeitantes à verificação das condições expressas nas presentes normas de participação.
4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Matosinhos.